



**Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri**  
Setor de Captação e Tratamento de Água

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

*elaborado com base no inciso I, art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 2021*

**Assunto:** Tanque Móvel Bebedouro Água Potável

Bariri-SP, 16 de janeiro de 2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor Superintendente, da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, **Documento de Formalização da Demanda – DFD** para aquisição de bens / contratação de serviços / contratação de obra, de acordo com as informações constantes deste DFD.

- 1. SETOR REQUISITANTE:** Superintendência
- 2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:** Ricardo Pascoal Maccorin
- 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

**3.1. Justificativa da necessidade da contratação**

A presente contratação é plenamente permitida, legítima e adequada ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, de um bebedouro móvel para atendimento de eventos institucionais, comunitários, educativos e ações por ela promovidas ou apoiadas, uma vez que tal aquisição guarda relação direta, lógica e funcional com sua finalidade institucional. O SAEMBA detém como missão institucional o fornecimento, a gestão e a promoção do acesso à água potável, não se restringindo apenas à operação da rede fixa de abastecimento, mas também à garantia do consumo seguro da água em situações transitórias, educativas, comunitárias e institucionais, sobretudo em locais desprovidos de infraestrutura permanente. Nesse contexto, o bebedouro móvel configura-se como instrumento operacional complementar à atividade-fim da Autarquia, pois viabiliza, de forma segura, higiênica e eficiente, a disponibilização de água potável ao público, servidores e colaboradores em eventos públicos, ações educativas, campanhas institucionais e atividades de conscientização ambiental e sanitária, todas alinhadas ao interesse público e às atribuições do SAEMBA. A aquisição não representa desvio de finalidade, mas, ao contrário, materializa o dever institucional de promoção da saúde pública, do bem-estar coletivo e da educação sanitária, princípios indissociáveis da gestão do serviço de abastecimento de água. Trata-se de despesa instrumental e acessória, indispensável à adequada execução das atividades institucionais da Autarquia. Além disso, o fornecimento de água potável em eventos públicos atende diretamente às normas sanitárias, aos princípios da eficiência administrativa, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como reforça a imagem institucional do SAEMBA como ente comprometido com a saúde, a segurança e a

responsabilidade social. Portanto, a aquisição do bebedouro móvel é legal, necessária, proporcional e plenamente compatível com a competência institucional do SAEMBA, constituindo medida legítima de apoio às suas ações finalísticas e de atendimento ao interesse público.

### **3.2. Descrição sucinta do objeto**

Aquisição de bebedouro móvel e 500 litros para água potável

### **3.3. Previsão da compra ou contratação no PCA**

Não há.

### **4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA**

01

### **5. GRAU DE PRIORIDADE E DATA MÁXIMA PARA CONCLUSÃO**

30 dias

### **7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD**

Não há.

### **8. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA**

**8.1. Prazo da contratação:** 5 dias

**8.2. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado após o efetivo recebimento definitivo dos materiais ou serviços, eletronicamente (via TED ou PIX), em conta bancária de titularidade do contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.3. Condições de prestação ou local de entrega:**

Será retirado no local

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Empresa especializada em fornecer bebedouro móvel.

### **10. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, solicito autorização para prosseguimento com o presente procedimento de compra/contratação.

Sem mais, é a solicitação.

**RICARDO PASCOALIN MACCORIN**

Diretor Superintendente